



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
PALÁCIO VER. FRANCISCO WALTER

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 002/2021-CMB
Processo nº. 20210105-CMB
Inexibilidade Nº. 02/2021-CMB

Objeto Contratual: Contratação de prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Bujaru-PA.

Conforme a Portaria nº 005/2021-GP em anexo, O Sr. Jaime Veras da Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a Câmara Municipal de Bujaru-PA, CNPJ: 04.362.539/0001-04, como **CONTRATANTE** e a Empresa: L DE LEÃO CONSULTORIA, GESTÃO CONTABIL E COMERCIAL LTDA. CNPJ: 22.525.940/0001-37, como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Denilze da Silva Freitas, CPF nº: 618.826.402-25, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

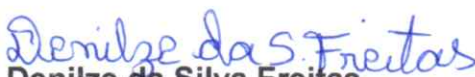
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bujaru-PA, 20 de janeiro de 2021.


Denilze da Silva Freitas
Câmara Municipal de Bujaru-PA